



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DE CONTRATOS - PROAD

TERMO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO Nº 2/2023 - CONTRATOS/PROAD (11.02.16)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 28 de agosto de 2023.

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO nº 05/2023

Termo de Suspensão da Execução do Contrato nº 05/2023, relativo à execução da obra de restauro e reforma do prédio do antigo Grupo Escolar Augusto Severo destinado ao Centro de Extensão Cidadania e Cultura da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Aos 25 dias do mês de julho de 2023, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN**, com sede no Campus Universitário, na cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 24.365.710/0001-83, neste ato representada pelo Senhor Reitor, **JOSÉ DANIEL DINIZ MELO**, nomeado pelo Decreto de 24 de maio de 2023, publicado no DOU de 25 de maio de 2023, inscrito no CPF nº 466.606.404-44, portador da Carteira de Identidade nº 620.141, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23077.086031/2022-75** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve suspender a execução do Contrato de nº 05/2023, o qual firmaram em 24 de janeiro de 2023, mediante as condições a seguir:

1. O prazo de execução do presente contrato fica suspenso, por **120 (cento e vinte) dias**, de **25 de julho de 2023 a 22 de novembro de 2023**.
2. Uma vez cessado o prazo de suspensão, a execução dos serviços deve ser retomada mediante ordem escrita da CONTRATANTE.
3. Em razão de imperiosa necessidade da CONTRATANTE, em atendimento ao interesse público, a execução dos serviços, objeto do referido contrato, poderá ser retomada antes de se completar o período de suspensão. Devendo a CONTRATADA, neste caso, ser cientificada de tal providência com a antecedência de 07 (sete) dias, incluído neste prazo o período para a retomada dos serviços.
4. Findo o prazo da presente suspensão, deverá ser firmado um Termo Aditivo de Prazo, adequando os novos prazos de vigência e de execução contratual.
5. Para a retomada dos serviços, restituir-se-á a validade do prazo de execução restante do contrato, o qual deverá ser prorrogado por período equivalente ao de duração da suspensão dos serviços, na forma dos artigos 57, §1º, inc. III e 79, §5º, da Lei nº 8.666/1993.

(Assinado digitalmente em 29/08/2023 09:56)

JOSE DANIEL DINIZ MELO
REITOR

Processo Associado: 23077.086031/2022-75

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 2, ano: 2023, tipo: **TERMO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO**, data de emissão: 28/08/2023 e o código de verificação: 65808355c8